

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2024 AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 439/2023,
DE AUTORIA DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

DISPÕE SOBRE SUPRESSÃO DOS ARTIGOS 6º E 8º DA PROPOSIÇÃO Nº 439/2023 QUE: "INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE MOBILIDADE POR BICICLETA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, DETERMINA A IMPLEMENTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS EM NOVOS PROJETOS E AMPLIAÇÕES DAS RODOVIAS JÁ EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º. Ficam suprimidos os artigos 6º e 8º da proposição nº 439/2023.

Parágrafo único: Com a supressão dos artigos mencionados no *caput*, o artigo 7º da proposição, que estipula "Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, conforme determina a Constituição Estadual, caberá ao Governador do Estado enviar a esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação", será renumerado como artigo 6º.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

SIMÃO PEDRO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva propõe a supressão dos artigos 6º e 8º do projeto de indicação nº 439/2023. A supressão destes artigos se faz necessária uma vez que suas redações foram formuladas como se o projeto fosse de lei ordinária, e não de indicação, conforme previsto pelo processo legislativo. Dessa forma, a emenda proposta visa adequar o projeto de indicação à natureza jurídica correta, garantindo que o trâmite legislativo ocorra dentro dos parâmetros constitucionais e regimentais estabelecidos, conferindo maior clareza e legalidade ao processo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



SIMÃO PEDRO
DEPUTADO ESTADUAL - PSD